

5. As despesas resultantes da presente alteração têm cabimento orçamental, para o ano de 2023, na Classificação Económica 02.02.22.C0.00, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuídos os compromissos n.º 0006732, datado de 22/03/2023 e n.º 0010241, datado de 14/12/2023, e na Classificação Económica 04.07.01.Y0.SD, do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, tendo sido atribuído o compromisso n.º CY52307264, datado de 22/03/2023.
6. Determinar que a presente alteração ao contrato suprarreferido produza efeitos reportados a 1 de julho de 2023.
7. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão e Juventude, em representação da Região Autónoma da Madeira e os Presidentes dos Conselhos Diretivos do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, para outorgarem a alteração ao respetivo Contrato-Programa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1469/2023

Sumário:

Autoriza a primeira alteração ao Contrato n.º 374/2022, de 28 de setembro, publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 183, de modo a atualizar o valor máximo de pagamento à Entidade Associação Atalaia Living Care, IPSS, de acordo com os valores de preço de diária fixados pela Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação.

Texto:

Resolução n.º 1469/2023

Na sequência da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 831/2022, publicada no JORAM, I Série, n.º 161, suplemento, de 9 de setembro, foi celebrado o Contrato-Programa n.º 374/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 183, suplemento, de 28 de setembro, entre a Região Autónoma da Madeira (RAM), através da Secretaria Regional de Inclusão e Cidadania, o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM), o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), e a Associação Atalaia Living Care, IPSS, NIPC 513 754 490, sita em Rua Sidónio Seródio, Sítio da Tendeira, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, onde foram definidos os termos e as condições gerais e específicas, em que são prestados os Cuidados Continuados Integrados de Saúde e de Apoio Social a pessoas em situação de dependência com perda parcial ou total de autonomia, assistidas na Unidade Atalaia Living Care, IPSS, com uma lotação contratualizada de 211 camas.

Com a celebração deste Contrato o valor máximo de pagamento à Entidade Associação Atalaia Living Care, IPSS, pela prestação dos cuidados contratualizados para o triénio 2022-2025 foi de 17 129 131,92 EUR (dezassete milhões, cento e vinte e nove mil, cento e trinta e um euros e noventa e dois cêntimos), sendo o montante para Encargos com Cuidados de Saúde de 8 033 833,44 EUR (oito milhões, trinta e três mil, oitocentos e trinta e três euros e quarenta e quatro cêntimos), e para Encargos com Cuidados de Apoio Social o montante de 9 095 298,48 EUR (nove milhões, noventa e cinco mil, duzentos e noventa e oito euros e quarenta e oito cêntimos).

Através da Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, ocorreu a 4.ª alteração à Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, onde se procedeu a uma atualização extraordinária do valor do preço da diária por utente, a praticar nas Unidades de Internamento de Cuidados de Longa Duração e Manutenção (ULDM), acomodando um aumento de 8,33 EUR (oito euros e trinta e três cêntimos), perfazendo um valor total de diária por utente de 82,40 EUR (oitenta e dois euros e quarenta cêntimos), com efeitos a partir de 1 de julho de 2023.

Dada a execução ocorrida no âmbito de atuação da Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, o valor do aumento proposto pela Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, na área do social, não se reflete no total previsto para o ano de 2023.

O Modelo de Financiamento da REDE prevê que a utilização das ULDM seja comparticipada pelo utente, sendo essa comparticipação determinada nos termos do artigo 48.º da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua redação atual, sendo que, a sua aceitação é feita de acordo com o previsto no artigo 23.º da referida Portaria, partindo do pressuposto de que este comparticipa os encargos decorrentes da prestação dos cuidados de Apoio Social.

O valor a pagar pelo utente corresponde a 85% do seu rendimento mensal, havendo o direito à comparticipação da segurança social, nos termos do artigo 45.º da Portaria mencionada.

Neste sentido, a aplicação retroativa imposta pelo artigo 3.º da Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, acarretaria para os utentes, nomeadamente, aqueles em que o valor apurado de 85% do seu rendimento mensal é superior aos valores fixados na tabela de preços, encargos financeiros, que urge proteger, nos termos do artigo 12.º do Código Civil, o qual consagra o princípio da irretroatividade, na qual ficam ressaltados os efeitos já produzidos pelos factos que a lei se destina a regular.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de dezembro de 2023, ao abrigo do disposto no artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2023, e do artigo 40.º, conjugado com o artigo 56.º, ambos da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação, resolve:

1. Autorizar a primeira alteração ao Contrato n.º 374/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 183, Suplemento, de 28 de setembro, de modo a atualizar o valor máximo de pagamento à Entidade Associação Atalaia Living Care, IPSS, de acordo com os valores de preço de diária fixados pela Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação.
2. O montante referente aos encargos do utente advindos da alteração efetuada pela Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, serão suportados pela Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, desde 1 de julho de 2023 até ao primeiro dia do mês seguinte à assinatura da alteração ao Contrato n.º 374/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 183, Suplemento, de 28 de setembro.

3. Aprovar a minuta da primeira alteração ao Contrato n.º 374/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 183, Suplemento, de 28 de setembro, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional.
4. Determinar que a comparticipação financeira máxima a pagar à Entidade Associação Atalaia Living Care, IPSS, pela prestação dos cuidados contratualizados para os 36 meses é de 16 916 346,04 EUR (dezassex milhões, novecentos e dezassex mil, trezentos e quarenta e seis euros e quatro cêntimos), sendo que, o valor com os encargos de Cuidados de Saúde é de 8 435 788,44 EUR (oito milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito euros e quarenta e quatro cêntimos) e com os encargos de Cuidados de Apoio Social (inclui despesa com fraldas) o valor é de 8 480 557,60 EUR (oito milhões, quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e sessenta cêntimos), correspondente a:

Ano Económico	Dias	Encargos com Cuidados de Saúde	Dias	Encargos com Cuidados de Apoio Social	Valor Total
2022	153	876 420,72	153	658 702,39	1 535 123,11
2023 (*)	365	3 017 651,80	365	2 314 231,93	5 331 883,73
2024	366	2 875 896,24	366	3 487 526,16	6 363 422,40
2025	212	1 665 819,68	212	2 020 097,12	3 685 916,80
Total	1 096	8 435 788,44	1 096	8 480 557,60	16 916 346,04

Notas: (*) Inclui: Portaria 376/2022, 19 de julho, 3.ª alteração à Portaria 234/2018, de 20 de julho, diária de 74,07 EUR, e Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, 4.ª alteração à Portaria 234/2018, de 20 de julho, diária de 82,40 EUR.

5. As despesas resultantes da presente alteração têm cabimento orçamental, para o ano de 2023, nas Classificações Económicas 02.02.22.CS.J0 e 02.02.22.C0.00, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuídos os compromissos n.º 0001961 e n.º 0001673, datados de 02/01/2023, e n.º 0010241, datado de 14/12/2023, e na Classificação Económica 04.07.01.Y0.S0, do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, tendo sido atribuído o compromisso n.º CY52304345, datado de 01/01/2023.
6. Determinar que a presente alteração ao contrato suprarreferido produza efeitos reportados a 1 de julho de 2023.
7. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão e Juventude, em representação da RAM e os Presidentes dos Conselhos Diretivos do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, para outorgarem a primeira alteração ao respetivo Contrato-Programa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1470/2023

Sumário:

Autoriza a segunda alteração ao Contrato n.º 207/2022, de 2 de fevereiro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 21, alterado pelo Contrato n.º 1/2023, de 11 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 8, de modo a atualizar o valor máximo de pagamento à entidade Instituto São João de Deus - Casa de Saúde São João de Deus, de acordo com os valores de preço de diária fixados pela Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação.

Texto:

Resolução n.º 1470/2023

Na sequência da Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 1474/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 232, de 22 de dezembro de 2021, foi celebrado o Contrato-Programa de Adesão à Rede com o n.º 207/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 21, de 2 de fevereiro, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, e o Instituto São João de Deus - Casa de Saúde São João de Deus, NIPC n.º 500 927 731, com sede em Lisboa, Rua S. Tomás de Aquino, 20, onde foram definidos os termos e as condições, gerais e específicas, em que são prestados os cuidados continuados integrados de saúde e de apoio social a pessoas em situação de dependência com perda parcial ou total de autonomia, na Unidade Instituto São João de Deus - Casa de Saúde São João de Deus, com uma lotação contratualizada de 24 camas.

Com a celebração da primeira adenda ao contrato referido, o valor máximo de pagamento à Entidade Instituto São João de Deus - Casa de Saúde São João de Deus, pela prestação dos cuidados contratualizados para 36 meses, foi de 1.946.603,76 EUR (um milhão, novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e três euros e setenta e seis cêntimos), sendo que, os encargos com Cuidados de Saúde foi no valor de 912.982,56 EUR (novecentos e doze mil, novecentos e oitenta e dois euros e cinquenta e seis cêntimos), e relativamente aos encargos com Cuidados de Apoio Social, o valor foi de 1.033.621,20 EUR (um milhão e trinta e três mil, seiscentos e vinte e um euros e vinte cêntimos).